



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.328/2025.

INSTITUI O PROGRAMA “APOIO AO CUIDADOR”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaituba, o Programa “**Apoio ao Cuidador**”, destinado à capacitação, orientação e suporte a familiares e cuidadores de idosos dependentes.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I – Oferecer formação e capacitação continuada para cuidadores formais e informais de pessoas idosas dependentes;
- II – Disponibilizar informações sobre técnicas de cuidado, primeiros socorros, alimentação, higiene, prevenção de quedas e manejo de doenças crônicas;
- III – Promover apoio psicológico e emocional aos cuidadores;
- IV – Fomentar ações de integração entre profissionais da saúde, assistência social e famílias cuidadoras;
- V – Contribuir para a melhoria da qualidade de vida tanto dos idosos quanto de seus cuidadores.

Art. 3º As atividades do Programa poderão ser desenvolvidas por meio de:

- I – Cursos, palestras, oficinas e grupos de apoio organizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria de Assistência Social;
- II – Parcerias com instituições de ensino, conselhos municipais, entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil;
- III – Material informativo e campanhas educativas voltadas à valorização do papel do cuidador.

Art. 4º À critério do poder Executivo, esta Lei poderá ser regulamentada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de emendas parlamentares individuais, de emendas parlamentares de bancada, de emendas parlamentares de comissões e de emendas parlamentares impositivas, de convênios com o Estado e com a União, bem como de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
22 de dezembro de 2025.


NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência